



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU**

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992  
CEP 36918-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei n.º 242, de 10 de abril de 2001.**

“Proíbe o funcionamento de máquina Caça – Níqueis no comércio deste Município e dá outras providências “


O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica proibido o funcionamento de máquinas caça – níqueis, nos estabelecimentos comerciais deste Município.

Art. 2º - Ficam revogadas as licenças para o funcionamento de máquina Caça – níqueis, neste Município, nos termos do art. 14, inciso XX, Letra B, da lei Orgânica do Município de São João do Manhuaçu (MG).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu (MG), 10 de abril de 2001.

  
JOÃO BATISTA GOMES  
Prefeito Municipal